



PROJETO DE LEI N.º 033/2016

Aprova o Loteamento Schug e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 141-A-1 (cento e quarenta e um-A-um), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 5.850,00m² (cinco mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), matriculada sob o n.º 42.275, livro 2, ficha 1, no Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade da Senhora Loveni Schug, CPF n.º 741.848.229-91 e do Senhor Alfredo Schug, CPF n.º 638.015.409-44, localizado no Bairro Esperança, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 11 (onze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento | | |
|--------------------------|------------------------|---------|
| Área dos lotes | 4.345,77m ² | 74,3% |
| Área Total das Ruas | 1.504,23m ² | 25,7% |
| Área Total do Loteamento | 5.850,00m ² | 100,00% |

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

| Quadra | Área |
|----------------------|------------------------|
| 01 | 4.345,77m ² |
| Área Total dos Lotes | 4.345,77m ² |

Quadro Resumo III – Área destinada as Ruas

| Rua | Área |
|------------------------------|------------------------|
| Rua Erni Becher | 1.234,88m ² |
| Parte da Rua Laudelino Miola | 269,35m ² |
| Área Total das Ruas | 1.504,23m ² |

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.504,23m² (um mil, quinhentos e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Art. 4º Fica caucionado o lote 01 da Quadra 01, com área de 436,53m² (quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), até a regularização das obras existentes no Loteamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito